



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº CR003/2025SMA.
- OF. GAB.SME/PTN Nº 0631/2025 - RELAÇÃO DE CHAPAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS).
- ATA REGISTRO DE PREÇO.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10

Credenciamento



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**RESULTADO PARCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CR003/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025SM
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025SMA**

O município de Presidente Tancredo Neves, Estado do Bahia, torna público o resultado parcial do Chamamento Público, objetivando o credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, atendendo aos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tendo em vista a recepção de documentos e proposta de preços conforme registro em Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, autorizada pelo Decreto nº 051/2025, registrando o atendimento a todos os requisitos do edital, abaixo:

EMPRESA:	STATUS
JORGE DAMASCENO FERRAZ 14384850506 - CNPJ: 17.267.810/0001-01	CRENCIADA
LEO CAR LTDA CNPJ: 21.304.140/0001-23	CRENCIADA

Presidente Tancredo Neves, 22 de outubro de 2025.

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10

Outros



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

OF. GAB.SME/PTN nº. 0631/2025.

Pres. Tancredo Neves – Bahia, 22 de outubro de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba
ERICO MOREIRA DE SOUSA NETO
MD. Gerente de Protocolo e Arquivos
NESTA

Assunto: Solicitação de publicação da relação de chapas deferidas e indeferidas – Processo Eleitoral para Diretores(as) e Vice-Diretores(as)

A Comissão Eleitoral, designada para coordenar e supervisionar o processo de escolha dos Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, vem, por meio deste, com base nas disposições estabelecidas no Edital nº 001/2025, e no cronograma vigente, **solicitar a publicação oficial da relação de chapas deferidas e indeferidas**, após criteriosa análise documental e da prova de títulos realizada por esta Comissão.

Cumprir informar que, em fiel observância às exigências contidas no edital, foram **deferidas as chapas** cujos(as) candidatos(as) apresentaram documentação comprobatória compatível com os requisitos exigidos. As chapas **indeferidas**, por sua vez, não lograram êxito em comprovar todos os requisitos, o que inviabilizou sua habilitação neste momento.

Conforme previsto no cronograma da Comissão Eleitoral, os(as) candidatos(as) cujas chapas foram **indeferidas** poderão **interpor recurso até às 10h do dia 23 de outubro de 2025**. Após o encerramento do prazo recursal, será realizada a devida análise de cada pedido, com vistas à sua reavaliação fundamentada.

Destacamos, ainda, a **pontuação obtida na avaliação dos títulos** dos(as) candidatos(as) integrantes das chapas deferidas, conforme previsto em edital.

Dessa forma, segue abaixo a relação oficial das chapas e os respectivos resultados:

RECEBIDO EM
22/10/2025
Secretaria de Protocolo

Erico Moreira de Sousa Neto
Secretaria de Protocolo
22/10/2025

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secpn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADÊ QUE FRANGIR!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

CHAPAS DEFERIDAS

Centro de Educação Infantil Aprígio Rocha dos Santos

Chapa: *Gestão que Escuta, Decide e Transforma*

Diretora: Catiane Oliveira de Souza Almeida

Vice-Diretora: Rozena de Oliveira Paixão

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 65 pontos

Centro de Educação Infantil Helenita Machado

Chapa: *Construindo Sonhos e Saberes*

Diretora: Alda Cristina Moreira Leal

Vice-Diretora: Ionete dos Santos de Jesus

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 70 pontos

Centro Educacional Mundo Infantil (CEMI)

Chapa: *Educação de Qualidade e Humanizada*

Diretora: Denise Andrade de Argolo

Vice-Diretora: Rosemeri Andrade Carvalho

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 0 ponto

Colégio Municipal Aécio Neves

Chapa: *Inovar para Educar, Educar para Transformar*

Diretora: Sirléia Malta Rossi

Vice-Diretores(as): Ana América de Sousa Santos, João Henrique Pereira Santos

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 55 pontos

Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira / Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes

/ Centro de Educação Infantil Acalento Ferbênia

Chapa: *Unidos pela Educação*

Diretor: Antonio Pereira de Souza

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE VIVEMOS!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Vice-Diretoras: Débora Nunes Andrade, Robélia Conceição Serafim

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 31,6 pontos

Colégio Municipal Cecília Machado dos Santos / Escola Municipal Quinze de Novembro

Chapa: *Educação Pública com Qualidade Social*

Diretora: Célia Cristina Luz Barbosa

Vice-Diretores(as): Maria de Jesus Santos, Renilton da Silva Sandes

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 75 pontos

Colégio Municipal Ipiranga

Chapa: *Liderança e Responsabilidade*

Diretora: Claudia Maria de Oliveira Alves

Vice-Diretora: Cristiane Silva dos Santos

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 90 pontos

Colégio Municipal João de Souza Barreto

Chapa: *Educar, Cuidar e Transformar*

Diretora: Robélia de Andrade Barreto

Vice-Diretora: Maria da Luz dos Santos

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 45 pontos

Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura

Chapa: *Gestão da Inovação*

Diretora: Sara Graciela Souza Santos Araújo

Vice-Diretores(as): Neci Santos da Silva, Livia Katiusse dos Santos Pereira, Agenildo Damasceno de Oliveira

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 80,125

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Diretoria de Núcleo

Chapa: *Juntos Somos Mais*

Diretora: Valdete Oliveira de Matos Pirola

Vice-Diretora: Jovenilda Menezes Oliveira dos Santos

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 92,5 pontos

Escola Municipal Abílio Cardoso / Escola Municipal Monteiro Lobato / Centro de Educação Infantil Mãe Vicença

Chapa: *Juntos por Uma Educação de Qualidade*

Diretora: Ana Aparecida Almeida Cardoso

Vice-Diretoras: Maria Margareth Souza Bulhões, Carmelita Almeida Oliveira

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 73,3 pontos

Escola Municipal Ana Nery / Escola Municipal Marcelina Rocha

Chapa: *Liderança com Visão*

Diretora: Jociane Silva de Souza

Vice-Diretor: Antonio dos Santos de Jesus

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 87,5 pontos

Escola Municipal Antonio José de Oliveira

Chapa: *Educação em Movimento*

Diretora: Anaildes de Sousa Santos

Vice-Diretora: Edileusa Rocha dos Santos

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 85 pontos

Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade / Escola Municipal Cristo Rei

Chapa: *Compromisso e Ação*

Diretora: Verônica Almeida Alves

Vice-Diretora: Edilêde Oliveira dos Santos

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 137,5 pontos

Escola Municipal Vinícius Leal

Chapa: *Gestão do Avanço*

Diretora: Ednólia Henrique Duarte

Vice-Diretora: Marizete dos Santos Soares

Resultado: DEFERIDO

Pontuação da Prova de Títulos: 65,5 pontos

✕ CHAPAS INDEFERIDAS

Colégio Municipal Catharina Borges de Sena

Chapa: *Por uma Educação Melhor*

Diretora: Enedina Alves dos Santos

Vice-Diretora: Jucilene de Jesus Santos

Resultado: INDEFERIDO

Colégio Municipal Catharina Borges de Sena (segunda inscrição)

Chapa: *Comunidade Escolar Unida*

Diretora: Maria Dolores de Andrade

Vice-Diretora: Ana Oliveira Rios Cardoso

Resultado: INDEFERIDO

Motivo do indeferimento: Ausência de comprovação do tempo mínimo de três (3) anos de docência, requisito indispensável conforme disposto no edital de convocação.

Reiteramos que os recursos poderão ser interpostos até às **10h do dia 23 de outubro de 2025**, sendo analisados posteriormente, de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CREECE, CIDADE QUE AVANÇA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Atenciosamente,

EDILENE DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 002/2025

Edilene de Jesus dos Santos
Secretária Mun. de Educação
Dec. nº 002/2025

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10

Recurso Recebido



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2025SMA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025SMA, conforme Ata publicada em 17/10/2025 e homologada em 20/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.023.842/0001-61 com sede na Rod. BR 415, 3850, Bairro – Centro Industrial, CEP: 45.613-000, no Município de Itabuna – Ba, neste ato representada pela Senhora Paula Aragão da Silva, portadora do CPF nº 048.686.735-80, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - ACABAMENTO EM COURVIN. - ACABAMENTO EM COURVIN. - CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO. - ASSENTO: 400MM (LARGURA) X 380MM (PROFUNDIDADE); - ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 240MM (EXTENSÃO VERTICAL); - ALTURA DO AS	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - ACABAMENTO EM COURVIN. - CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO. - ASSENTO: 400MM (LARGURA) X 380MM (PROFUNDIDADE); - ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 240MM (EXTENSÃO VERTICAL); - ALTURA DO ASSENTO: 440MM. - ALTURA TOTAL: 780MM. - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO. - ASSENTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM) E ENCOSTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM) EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. - A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA DE FORRAÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO). - A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM COURVIN PRETO. - TUBO DE AÇO, SEÇÃO CIRCULAR DE 22,3MM (7/8"). CHAPA 16 (1,5MM); - PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR CINZA. - PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS, NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE - GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DESGASTE DE PONTEIRAS E SAPATAS. - PESO SUPORTADO: ATÉ 120 KG.	200	Unidades	MARCA PROPRIA	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

7	CADEIRA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, BASE A GAS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, DO ENCOSTO E DOS BRAÇOS; ESTRUCTURA EM AÇO 1010/1020, TIPO COLUNA CENTRAL, MUNIDA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, REGULAGENS DE ALTURA POR SISTEMAS A GAS E GIRO HORIZONT	CADEIRA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, BASE A GAS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, DO ENCOSTO E DOS BRAÇOS; ESTRUCTURA EM AÇO 1010/1020, TIPO COLUNA CENTRAL, MUNIDA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, REGULAGENS DE ALTURA POR SISTEMAS A GAS E GIRO HORIZONT	50	Unidades	MARCA PROPRIA	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
11	LONGARINA COM 04 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATOMICO, NA COR AZUL, ESTRUCTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUCTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL	LONGARINA COM 04 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATOMICO, NA COR AZUL, ESTRUCTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUCTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 0,46 X 0,41, ENCOSTO: 0,45 X 0,33.	50	Unidades	MARCA PROPRIA	R\$ 404,37	R\$ 20.218,50
17	POLTRONA RECLINÁVEL EM CORINO; POLTRONA DE SALA DE MEDICAÇÃO: ESTRUCTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUCTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM	POLTRONA RECLINÁVEL EM CORINO; POLTRONA DE SALA DE MEDICAÇÃO: ESTRUCTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUCTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FACILMENTE ASSEPSIA. POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55M POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M;	10	Unidades	MARCA PROPRIA	R\$ 805,12	R\$ 8.051,20
valor total							R\$ 73.269,70

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

MUNICÍPIO, no valor de R\$ **73.269,70** (setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 096/2025SMA.
 - b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2025SMA e anexos.
 - c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/10/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 21 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 17.023.842/0001-61
Representante legal: Paula Aragão da Silva
CPF nº 048.686.735-80





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2025SMA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025SMA, conforme Ata publicada em 17/10/2025 e homologada em 20/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.216.847/0001-74**, com sede na Rua São João, 28A, sala 08, Bairro – São Cristóvão, CEP: **41.500-290**, no Município de Salvador – BA, neste ato representada pelo Senhor Claudio Santos Conceição, portador do CPF nº **012.753.365-66**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
6	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL CLASSE B - QUE SUPORTA ATÉ 182 KG – USO IRRESTRITO.	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL CLASSE B - QUE SUPORTA ATÉ 182 KG – USO IRRESTRITO.	1000	Unidades	PRESTIMIX	R\$ 37,44	R\$ 37.440,00
10	LONGARINA COM 03 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 X 460 MM (P X L); ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 X 460 MM (A X L); ESPESSURA DE 10 MM; PESO SUPORTADO DE 120KG A 150 KG, NA COR AZUL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 X 2,5 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI PÓ, NA COR PRETA; FABRICADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LONGARINA COM 03 ASSENTOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO E POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 X 460 MM (P X L); ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 X 460 MM (A X L); ESPESSURA DE 10 MM; PESO SUPORTADO DE 120KG A 150 KG, NA COR AZUL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INDUSTRIAL, 02 BARRAS NA HORIZONTAL, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA, SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UM SENTIDO HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 X 2,5 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI PÓ, NA COR PRETA; FABRICADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	Unidades	ISOFLEX	R\$ 317,49	R\$ 15.874,50

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

15	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,70 METRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES.	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 0,70 METRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES.	250	Unidades	PRESTIMIX	R\$ 64,79	R\$ 16.197,50
valor total							R\$ 69.512,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ **69.512,00** (sessenta e nove mil quinhentos e doze reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 096/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2025SMA e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/10/2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA NÔMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 21 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA

CNPJ sob o nº 53.216.847/0001-74

Representante legal: Claudio Santos Conceição

CPF nº 012.753.365-66



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001951

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025SMA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025SMA, ORIUNDO DA DISPENSA DE006/2025SMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025SMA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA, CNPJ 13.071.353/0001-06 - CONTRATADA: CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.957.351/0002-20, – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO IN-LOCO, LEVANTAMENTO, CONTROLE E REAVALIAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL (MÓVEIS) E DOMINICAIS (BENS INSERVÍVEIS), CONSIDERANDO SEU VALOR DE CUSTO (AQUISIÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - FONTE DE RECURSO: 15000000. VIGÊNCIA: 20/10/2025 ATÉ 20/06/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 17 DE OUTUBRO DE 2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br